LEI N.º 2.070

Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a contratar 02 (dois) médicos plantonistas, 01 (um) médico ortopedista e 02 (dois) médicos fisioterapeutas pelo prazo de 02 (dois) meses, prorrogáveis somente se na época houver sido publicação Edital de convocação de concurso público.

Art. 2.º - O contrato a ser celebrado com os profissionais descritos no artigo anterior será regido pelas mesmas disposições da lei n.º 1.522, de 20.06.90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte nova, 03 de abril de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

João Batista Viggiano
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.925 de 1996

- Publicada em: 03/04/1996